



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.036, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2009.

Autoria: Chefe do Executivo.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Louveira para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **161.497.000,00 (cento e sessenta e um milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 179.728.800,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 23.480.700,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 3.374.100,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 3.565.800,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 3.339.200,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 143.858.100,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 2.110.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.077.700,00
2.1 Operações de créditos	R\$ 2.000.000,00
2.2 Alienações de Bens	R\$ 117.700,00
2.4 Transferências de Capital	R\$ 1.950.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.825.900,00
7.2 Receitas de Contribuições – Intra Orçamentária	R\$ 3.825.900,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -26.135.400,00
9.7 (-) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB	R\$ -26.135.400,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 161.497.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 -	Legislativa	R\$	5.800.000,00
02 -	Judiciária	R\$	103.000,00
04 -	Administração	R\$	12.687.000,00
06 -	Segurança Pública	R\$	5.160.000,00
08 -	Assistência Social	R\$	10.020.620,00
09 -	Previdência Social	R\$	8.900.000,00
10 -	Saúde	R\$	28.154.380,00
12 -	Educação	R\$	38.181.000,00
13 -	Cultura	R\$	2.989.000,00
15 -	Urbanismo	R\$	22.097.000,00
16 -	Habitação	R\$	8.116.000,00
17 -	Saneamento	R\$	6.634.000,00
18 -	Gestão Ambiental	R\$	2.235.000,00
20 -	Agricultura	R\$	465.000,00
23 -	Comércio e Serviços	R\$	325.000,00
24 -	Comunicações	R\$	100.000,00
26 -	Transporte	R\$	1.603.000,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	3.426.000,00
28 -	Encargos Especiais	R\$	2.781.000,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$	1.720.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	161.497.000,00

2. POR SUB-FUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa	R\$	5.800.000,00
061 -	Ação Judiciária	R\$	103.000,00
122 -	Administração Geral	R\$	11.174.000,00
123 -	Administração Financeira	R\$	2.899.000,00
129 -	Administração das Receitas	R\$	1.028.000,00
131 -	Comunicação Social	R\$	331.000,00
181 -	Policciamento	R\$	5.160.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	5.129.300,00
244 -	Assistência Comunitária	R\$	4.891.320,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário	R\$	8.900.000,00
301 -	Atenção Básica	R\$	24.418.000,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	973.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

304 -	Vigilância Sanitária	R\$	1.800.380,00
305 -	Vigilância Epidemiológica	R\$	318.000,00
361 -	Ensino Fundamental	R\$	18.057.000,00
362 -	Ensino Médio	R\$	921.000,00
363 -	Ensino Profissional	R\$	600.000,00
364 -	Ensino Superior	R\$	4.051.000,00
365 -	Educação Infantil	R\$	14.052.000,00
392 -	Difusão Cultural	R\$	2.989.000,00
451 -	Infra Estrutura Urbana	R\$	9.650.000,00
452 -	Serviços Urbanos	R\$	12.447.000,00
482 -	Habitação Urbana	R\$	8.116.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano	R\$	6.634.000,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	2.235.000,00
606 -	Extensão Rural	R\$	465.000,00
695 -	Turismo	R\$	325.000,00
782 -	Transporte Rodoviário	R\$	1.603.000,00
812 -	Desporto Comunitário	R\$	3.426.000,00
843 -	Serviço da Dívida Interna	R\$	1.281.000,00
999 -	Reserva de Contingência	R\$	1.720.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	R\$	161.497.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 -	Despesas Correntes	R\$	118.340.620,00
4.000 -	Despesas de Capital	R\$	35.746.380,00
7.000 -	Reserva Contábil do FPML	R\$	5.690.000,00
9.000 -	Reserva de Contingência	R\$	1.720.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

R\$ 161.497.000,00

4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 -	Executivo	R\$	146.797.000,00
02 -	Legislativo	R\$	5.800.000,00
03 -	Fundo de Previdência	R\$	8.900.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$	161.497.000,00

05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Executivo

01 -	Chefia do Executivo.....	R\$	7.245.000,00
02 -	Secretaria dos Negócios Jurídicos.....	R\$	1.615.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	4.856.320,00
04 -	Secretaria de Esportes e Cultura	R\$	6.515.000,00
05 -	Secretaria de Planejamento e Obras	R\$	24.400.000,00
06 -	Secretaria de Serviços Públicos	R\$	14.080.000,00
07 -	Secretaria de Finanças	R\$	6.928.000,00
08 -	Fundo Municipal de Saúde	R\$	28.154.380,00
09 -	Secretaria de Educação	R\$	42.686.300,00
10 -	Secretaria de Administração	R\$	7.292.000,00
11 -	Secretaria de Agric., Abast., Ind. e Com.	R\$	3.025.000,00
 <i>Legislativo</i>			
01 -	Câmara Municipal	R\$	5.800.000,00
 <i>Fundo de Previdência</i>			
01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira	R\$	8.900.000,00
TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$	161.497.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;
- II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programas, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
- III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2009;
- IV – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;
- V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;
- VI – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Exclui-se do limite fixado no inciso III deste artigo, podendo ser abertos por Decreto do Executivo, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por lei e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2008.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

§ 3º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 4º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 5º A Lei 1.792 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2006 a 2009; bem como a Lei nº 1.971 de 25 de julho de 2008, que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, passam a vigor com os valores constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 30 de dezembro de 2008.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2008.

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração